

Relação de Autos de Infração

Em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal n.º 3621/2019, ficam os autuados abaixo relacionados, Notificados e Cientes dos Autos de Infração aplicados pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, devido a prática de queimada, infringindo o disposto no artigo 2º da referida lei:

- 1) **Infrator:** Teixeira Ramos Empreendimentos e Participações Ltda
CNPJ: 5022986/0001-14
Endereço: Rua Eloi Mendes, n° 73-A – Jardim Paraguaçu – São Paulo/SP
Local da Infração: Rua Porto Rico, s/n°
Tipo de Irregularidade: Prática de Queimada e Descarte Irregular
Auto de Infração n° 3153/2024
Processo n° 33429/2024

Em conformidade com a lei vigente, fica o autuado acima relacionado, CIENTE que poderá recorrer das penalidades impostas, independente de depósito prévio, dentro do prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação deste Diário Oficial, alegando de uma só vez toda a matéria que entender útil, juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade que, por meio de parecer técnico expedido pela Comissão de Análise de Recursos Ambientais, manifestará o despacho decisório.

Carapicuíba, 31 de julho de 2025

Marcelo Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade